



Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 18 de agosto de 2015, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.

Às 19:17 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presentes os ilustres senhores Auditores, o Vice-Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Fernando Marques Campos Cabral Filho, o Relator, Dr. Eduardo Rodrigues Junior, e o Dr. Tadeu Baguinho Diniz. Presente, também, o I. Membro da Procuradoria, o Procurador Dr. Alexandre Segreto. Secretariando a Sessão, a Sra. Carla P. de O. R. da Silva. Foi julgado o processo constante da Pauta:

- Processo Nº 11/2015-CD

Objeto..... **Denúncia**
Denunciante..... Procuradoria do STJD - Automobilismo
Denunciado..... **Eduardo Joaquim Paula Filho**
Advogado.....
Procuradoria Dr. Alexandre Segreto
Relator Dr. Eduardo Rodrigues Junior

Por Unanimidade a Denúncia foi julgada **PROCEDENTE**, prevalecendo, por Maioria, a tipificação do art. 258, parágrafo 2º, II do CBJD, com aplicação da pena de suspensão por uma prova, na forma do voto do Auditor Fernando Cabral Filho, que foi acompanhado pelo Presidente. Vencidos o Auditor Relator e o Auditor Tadeu Baguinho, que tipificavam a conduta no art. 243-C do CBJD, aplicando a pena de suspensão por quinze dias e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ausente ao julgamento o Denunciado.

Oferecida oportunidade de produção de provas, a Procuradoria afirmou não ter mais provas a produzir, reportando-se à Denúncia.



O Procurador de Justiça Desportiva fez uso da palavra pelo tempo regimental.

A I. Procuradoria não manifestou a intenção de recorrer.

Participaram do julgamento: O Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros, o Vice-Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Fernando Marques Campos Cabral Filho, o Auditor Relator, Dr. Eduardo Rodrigues Junior, e o Auditor, Dr. Tadeu Baguinho Diniz. Presente, também, o I. Membro da Procuradoria, o Procurador Dr. Alexandre Segreto.

RUBENS MEDEIROS

Presidente da Comissão Disciplinar

STJD do Automobilismo

Dr. Fernando M C Cabral Filho
Vice-Presidente Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo

Dr. Eduardo Rodrigues Junior
Auditor Relator

Dr. Tadeu Baguinho Diniz
Auditor

Recorrente



Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 18 de agosto 2015, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.

Às 18:05 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presentes, os senhores Auditores, o Vice-Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Fernando Marques Campos Cabral Filho, o Relator, Dr. Tadeu Baguinho Diniz, e o Dr. Eduardo Rodrigues Junior. Presente, também, o I. Membro da Procuradoria, o Procurador Dr. Arthur Bruno Fischer. Secretariando a Sessão, a Sra. Carla P. de O. R. da Silva. Foi julgado o processo constante da Pauta:

- Processo Nº 12/2015-CD

Objeto..... **Recurso**

Recorrente..... **Victor Antonio de Almeida**

Advogado..... Dra. Sibeles Cristina Hacbarth Müller

Recorridos C.B.A - Comissários Desportivos do Campeonato Sul Americano Rotax (IRMC South American), Categoria Junior Max, realizada em 05/07/2015.

Procuradoria Dr. Arthur Bruno Fischer

Relator Dr. Tadeu Baguinho Diniz

Por Unanimidade, foi rejeitada a preliminar de Incompetência aduzida pela d. Procuradoria, sendo Conhecido o Recurso, e, no mérito, dando-lhe **PROVIMENTO**, para anular a decisão dos Comissários Desportivos e conceder a premiação ao Recorrente, fazendo este jus a premiação pela sua classificação em 3º lugar, além de retificar os pontos decorrentes de sua conquista, intimando-se os organizadores da competição a providenciar a entrega do prêmio devido, intercedendo-se, se necessário for, ao piloto a quem o prêmio equivocadamente fora entregue, para a consequente devolução.

Presente ao julgamento pelo Recorrente, sua patrona Drª Sibeles Cristina Hacbarth Müller.



Oferecida oportunidade de produção de provas, tanto o Recorrente quanto a Procuradoria afirmaram não terem mais provas a produzir além daquelas já juntadas aos autos.

A patrona do Recorrente e o Procurador de Justiça Desportiva fizeram uso da palavra pelo tempo regimental.

A I. Procuradoria manifestou-se favoravelmente ao Provimento do Recurso.

O Recorrente solicitou a lavratura de Acórdão, por escrito, transcrição dos votos dos Relatores, a gravação da Sessão, bem como não manifestou a intenção de recorrer. A Procuradoria também não manifestou o interesse em recorrer.

Participaram do julgamento: O Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros, o Vice-Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Fernando Marques Campos Cabral Filho, o Auditor Relator, Dr. Tadeu Baguinho Diniz, e o Auditor, Dr. Eduardo Rodrigues Junior. Presente, também, o I. Membro da Procuradoria, o Procurador Dr. Arthur Bruno Fischer.

RUBENS MEDEIROS

**Presidente da Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo**

**Dr. Fernando M C Cabral Filho
Vice-Presidente Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo**

**Dr. Eduardo Rodrigues Junior
Auditor Relator**

**Dr. Tadeu Baguinho Diniz
Auditor**

Advogado (a) Recorrente



Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 18 de agosto de 2015, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.

Às 18:37 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presentes os ilustres senhores Auditores, o Vice-Presidente da Comissão Disciplinar e Relator, Dr. Fernando Marques Campos Cabral Filho, o Dr. Eduardo Rodrigues Junior e o Dr. Tadeu Baguinho Diniz. Presente, também, o I. Membro da Procuradoria, o Procurador Dr. Alexandre Segreto. Secretariando a Sessão, a Sra. Carla P. de O. R. da Silva. Foi julgado o processo constante da Pauta:

- Processo Nº 13/2015-CD

Objeto..... **Recurso**

Recorrente..... **Leonardo Nienkotter**

Advogado..... Ricardo Fagundes

Recorrido..... C.B.A – Comissários Desportivos do Campeonato Sul-Americano de Kart, Categoria DD2 Master, da prova realizada no dia 05/07/2015, no Kartódromo Internacional de Florianópolis – SC.

Procuradoria Dr. Alexandre Segreto dos Anjos

Relator Dr. Fernando Marques Campos Cabral Filho

Por Unanimidade o Recurso foi Conhecido, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para anular a decisão/punição dos Comissários Desportivos que aplicou-lhe a punição de 5 segundos.

Presentes ao julgamento pelo Recorrente, o próprio, acompanhado de seu patrono, Dr. Ricardo Fagundes.

O Recorrente solicitou a lavratura de Acórdão por escrito, transcrição dos votos dos Relatores, a gravação, bem como não manifestou a intenção de recorrer. A I. Procuradoria não manifestou a intenção de recorrer.

Participaram do julgamento: O Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros, o Vice-Presidente da Comissão Disciplinar e Relator, Dr. Fernando Marques Campos Cabral Filho, o Auditor, Dr. Eduardo Rodrigues



Junior, e o Auditor, Dr. Tadeu Baguinho Diniz. Presente, também, o I. Membro da Procuradoria, o Procurador Dr. Alexandre Segreto.

RUBENS MEDEIROS
Presidente da Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo

Dr. Fernando M C Cabral Filho
Vice-Presidente Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo

Dr. Eduardo Rodrigues Junior
Auditor Relator

Dr. Tadeu Baguinho Diniz
Auditor



Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 18 de agosto de 2015, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.

Às 18:49 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presentes, os senhores Auditores, o Vice-Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Fernando Marques Campos Cabral Filho, o Relator, Dr. Tadeu Baguinho Diniz, e o Dr. Eduardo Rodrigues Junior. Presente, também, o I. Membro da Procuradoria, o Procurador Dr. Arthur Bruno Fischer. Secretariando a Sessão, a Sra. Carla P. de O. R. da Silva. Foi julgado o processo constante da Pauta:

- Processo Nº 14/2015-CD

Objeto..... **Denúncia**

Denunciante..... Procuradoria do STJD - Automobilismo

Denunciado..... Francisco Paulo S. Lopes – Vice-Presidente da Federação de Automobilismo do DF

Advogado.....

Procuradoria Dr. Arthur Bruno Fischer

Relator Dr. Eduardo Rodrigues Junior

Por Unanimidade a denúncia foi julgada **PROCEDENTE**, tendo sido acolhida, por Maioria, a capitulação dada à infração pelo i. Auditor Relator, sendo esta a do art. 243-B, com aplicação de pena de suspensão de 15 (quinze) dias e multa pecuniária na ordem de R\$ 5.000,00. Vencido o Presidente que capitulava a conduta no artigo 258, parágrafo 2º, II do CBJD e aplicava uma suspensão de 30 (trinta) dias.

Ausente ao julgamento o Denunciado.

Oferecida oportunidade de produção de provas, a Procuradoria solicitou a oitiva do Comissário Desportivo, Sr. Luis Felipe da Silva, o que fora concedido por este r. Tribunal.



O Procurador da Justiça Desportiva fez uso da palavra pelo tempo regimental.

A I. Procuradoria não manifestou a intenção de recorrer.

Participaram do julgamento: O Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros, o Vice-Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Fernando Marques Campos Cabral Filho, o Auditor Relator, Dr. Eduardo Rodrigues Junior, e o Auditor, Dr. Tadeu Baguinho Diniz. Presente, também, o I. Membro da Procuradoria, o Procurador Dr. Alexandre Segreto.

RUBENS MEDEIROS

**Presidente da Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo**

Dr. Fernando M C Cabral Filho
Vice-Presidente Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo

Dr. Eduardo Rodrigues Junior
Auditor Relator

Dr. Tadeu Baguinho Diniz
Auditor